



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução CODIR nº 51, de 23 de novembro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 10º da Resolução nº 051, de 23 de novembro de 2018, do Conselho Diretor, qual seja, de que o processo de votação será preferentemente realizado mediante sistema eletrônico;

Considerando, pois, a adoção desse recurso tecnológico para o pleito em curso, ora organizado e orientado pela Comissão de que trata a Portaria nº 115, de 04 de fevereiro de 2019; e,

Considerando que a referida Resolução CODIR, em seu item VI, arts. 13 a 15, somente disciplina a apuração dos votos se a eleição se operasse por meio de urnas e cédulas tradicionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, *ad referendum* do Conselho Diretor, o art. 13 – *caput* da Resolução nº 51, de 23 de novembro de 2018, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 – A apuração dos votos, se estes forem realizados por urnas e cédulas tradicionais, será feita pelos componentes da Comissão Eleitoral e da Junta Apuradora, a partir das 11h do dia 20 de fevereiro de 2019, com a permissão para a entrada e acompanhamento dos trabalhos de até 3 (três) candidatos.

Parágrafo Único – Na hipótese dos votos serem exercidos mediante sistema eletrônico, conforme previsto no art. 10º – *caput*, o resultado oficial da apuração será publicado no Portal do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br) até às 11h do dia 20 de fevereiro de 2019”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Maurício Saldanha Motta
Vice-Diretor
CEFET/RJ
SIAPE: 390990